



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 05/2025 EXECUTIVO 2021/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: treze de março de dois mil e vinte e cinco

INÍCIO: nove horas e quarenta e seis minutos

TERMO: doze horas e dezassete minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

Lídia Maria Mota dos Santos Pato

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a quinta reunião, ordinária, de dois mil e vinte e cinco, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, Lídia Maria Mota dos Santos Pato, e Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Secretariou a reunião a Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e quarenta e seis minutos.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHORA VEREADORA DO PS, LÍDIA MARIA MOTA DOS SANTOS PATO:**-----

---- No período destinado aos membros do Executivo, com enquadramento no período de antes da ordem do dia, tomou a palavra a Senhora Vereadora do PS, Lídia Pato, para transmitir que lhe tinha chegado informação, de alguns habitantes de Mogofores, do encerramento da extensão e saúde de Mogofores, da saída do Dr. José Louro, e do consequente encaminhamento dos utentes para a Unidade de São Lourenço do Bairro.-----

---- Acrescentou, ainda, que, como seria também do conhecimento da Senhora Presidente, a médica que substituiu o Dr. José Louro seria de longe, pelo que foi substituída por outra, que estaria ausente por se encontrar de baixa por gravidez. Tal situação, sublinhou, faz com que as pessoas se sintam um pouco desamparadas, com dificuldade em obter consultas.-----

---- Perante o exposto, a Senhora Vereadora questionou se a Senhora Presidente da Câmara Municipal estaria a par da situação, e se poderia fazer alguma pressão junto da entidade competente no sentido de mitigar aquela falha.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Respondendo à questão exposta pela Senhora Vereadora do PS, Lídia Pato, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por referir que a decisão de encerramento da extensão de saúde de Mogofores remontava há três anos, tendo, em oportunidade, apresentado uma pequena recordatória do procedimento que levou a esse desfecho. Mencionou, ainda, que tinha decorrido algum tempo do funcionamento e da adaptação das pessoas, que, por opção, se dividiram entre a Unidade de Saúde Familiar (USF) de São Lourenço do Bairro e a Unidade de Saúde Familiar (USF) de Anadia.-----

---- Em oportunidade, esclareceu que a Câmara Municipal não tem qualquer competência na parte clínica, a qual, acrescentou, é cometida à Unidade Local de Saúde da Região de Aveiro (ULSRA).-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal disse, entretanto, desconhecer, em concreto, e à data daquele preciso dia, a situação que a Senhora Vereadora tinha acabado de expor, reforçando não ter sido sinalizada qualquer dificuldade, quer por parte da ULSRA ou da própria USF. Contudo, adiantou que as pessoas terão tido o respetivo encaminhamento sempre que existe qualquer problema com algum médico.-----

---- A terminar a sua intervenção, deu a conhecer que as questões diárias da responsabilidade do Município se prendem com operacionais, e com limpeza. Reiterando que não tinha sido reportada qualquer situação ao Município de Anadia, assegurou, contudo, que iria tentar apurar a situação reportada pela Senhora Vereadora.----

---- SENHORA VEREADORA DO MIAP, JENNIFER NUNES PEREIRA:-----

---- Pronunciando-se, igualmente, sobre a questão abordada pela Senhora Vereadora do PS, Lídia Pato, a Senhora Vereadora do MIAP, Jennifer Pereira, disse desconhecer a situação, e aproveitou para dar a conhecer que precisamente no dia anterior tinha feito uma visita à Unidade de Saúde Familiar de São Lourenço do Bairro e nada lhe tinha sido reportado sobre a questão transmitida.-----

---- Em complemento à resposta dada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, partilhou o conhecimento que detinha da situação, adiantando que em resultado da implementação do trabalho em equipa, qualquer médico resolveria a questão das necessárias receitas médicas, apesar de o acompanhamento aos utentes ser efetuado pelo médico assistente, ou médico de família. Por fim, referiu que as USF têm um horário mais alargado, pelo que, em situações mais agudas, os utentes poderão recorrer aos serviços, de modo a tentar agendar uma consulta, entre as dezassete e as vinte horas, com o médico que estiver disponível para atender.-----

---- SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-----

---- Ainda no período destinado aos membros do Executivo, com enquadramento no período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal perguntou da disponibilidade das Senhoras e dos Senhores Vereadores para realização de uma reunião extraordinária, no dia trinta e um (31) de março de dois mil e vinte e cinco (2025), para, em sede da mesma, apreciar, nomeadamente, o documento de prestação de contas do Município de Anadia, referente ao exercício de dois mil e vinte e quatro (2024).-----

---- Concertada a data, a reunião extraordinária para apreciar a proposta de documentos de prestação de contas, referentes ao exercício de dois mil e vinte e quatro (2024), e do Património do Município de Anadia, ficou agendada para o dia trinta e um (31) de março de dois mil e vinte e cinco (2025), pelas dezoito horas (18h), na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho de Anadia.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

---- APROVAÇÃO DA ATA DA QUARTA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), ORDINÁRIA PÚBLICA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA VINTE E SETE (27) DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Quarta Reunião** de dois mil e vinte e cinco (2025), **Ordinária Pública**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco

(2021/2025), realizada no dia vinte e sete (27) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.

--- Nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo à Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atualizada, o Senhor Vereador do PSD, João José Nogueira de Almeida, e o Senhor Vereador do MIAP, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, não participaram na aprovação da ata, pelo facto de não terem estado presentes na reunião a que a mesma respeita.

--- ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:

--- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

--- I. “**AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE UM MARKETPLACE, APLICAÇÃO MÓVEL E DINAMIZAÇÃO DE FEIRAS DIGITAIS NO BAIRRO COMERCIAL DIGITAL DE ANADIA – ANADIA DIGIT@LL” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E DE CADERNO DE ENCARGOS, DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, E DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E DO GESTOR DE CONTRATO:**

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

--- Considerado o consórcio criado entre o Município de Anadia e a Associação Comercial e Industrial da Bairrada (ACIB), com a designação Anadia Digit@ll, para implementação do Projeto Anadia Digit@ll, objeto de candidatura à linha de financiamento “Bairros Comerciais Digitais”, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);

--- Considerada a prossecução do projeto Bairros Comerciais Digitais – Anadia Digit@ll, nas suas diferentes vertentes e áreas de atuação;

--- Considerada a necessidade de agregar, em concurso público, a implementação das ações previstas na candidatura e melhor identificadas na informação prestada pela Gestora do Projeto Bairro Comercial Digital, Dr.^a Cristina Maria Sampaio Azevedo, anexa à presente proposta;

--- Considerando que as sobreditas ações, que consubstanciam cinco investimentos interdependentes, incluem um conjunto de valências essenciais ao funcionamento de um Marketplace;

--- Tendo presente o exposto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, nos termos do previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de Procedimento por Concurso Público para Aquisição de bens e serviços para a implementação de um Marketplace, aplicação móvel e dinamização de Feiras Digitais no Bairro Comercial Digital de Anadia – Anadia Digit@ll, com o preço base de duzentos e catorze mil, quinhentos e noventa e um euros e noventa e seis céntimos (€ 214.591,96), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

--- Propõe, também, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos para a sobredita aquisição, com um prazo máximo de dez (10) dias para apresentação de propostas, devendo o

procedimento correr termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions. O critério de adjudicação deve cumprir o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 74.º (proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade multifator “Melhor relação qualidade-preço”, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores, e eventuais subfactores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, nomeadamente de acordo com o modelo de avaliação das propostas pelos critérios: preço da proposta e maturidade da solução Marketplace de acordo com o definido no Caderno de Encargos) do mesmo diploma, e deve ser adotado o sorteio como critério de desempate, em cumprimento, também, do previsto no aludido Código dos Contratos Públicos.

---- Tendo em conta o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 88.º, do CCP, não será exigida a prestação de caução por parte do adjudicatário.

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, ainda, a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:

---- - Presidente: Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos;

---- - Vogais: Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, Dr. Jaime Manuel Coelho Maia, e Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, Dr. Pedro Miguel Bebiano da Cunha Leal;

---- - Suplentes: Coordenadora Técnica, Lúcia Maria Ferreira da Silva, e Assistente Técnica, Liliana Maria Henriques Santiago.

---- Como gestor do contrato, propõe a designação da Gestora do Projeto Bairro Comercial Digital, Dr.^a Cristina Maria Sampaio Azevedo.

---- A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e vinte e cinco (2025), estando as verbas de cento e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e seis euros e dezanove cêntimos (€ 148.526,19), de quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e um euros e trinta e cinco cêntimos (€ 43.351,35), de seis mil cento e cinquenta e um euros e vinte e três cêntimos (€ 6.151,23), de quarenta e sete mil, cento e sessenta euros e oitenta e oito cêntimos (€ 47.160,88), e de dezoito mil, setecentos e cinquenta e oito euros e quarenta e seis cêntimos (€ 18.758,46), inscritas na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020220, correspondente aos projetos 3.350 2023/14 Ac. 2/1 Desenvolvimento funcional e gráfico de Marketplace, 3.350 2023/14 Ac. 2/2 Desenvolvimento funcional e gráfico de uma Aplicação Móvel, 3.350 2023/14 Ac. 2/4 Manutenção tecnológica de Marketplace, 3.350 2023/14 Ac. 2/3 Informação da oferta do Bairro nos Canais Digitais, e 3.350 2023/14 Ac. 3/3 Feira Digital, de acordo com as Informações de Cabimento, prestadas pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, respetivamente, com as referências “REQ INT: 420/2025”, “REQ INT: 421/2025”, “REQ INT: 422/2025”, “REQ INT: 423/2025”, e “REQ INT: 424/2025”, e correspondentes Fichas do Cabimento anexas, com os números sequenciais 63528, 63529, 63530, 63531 e 63532.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao Departamento de Economia e de Gestão

Financeira e Patrimonial e à Secção de Aprovisionamento e à Secção de Contabilidade, ambas do mesmo Departamento, e ao Serviço de Tecnologias de Informação e Informática para conhecimento.-----

--- 2. “RENOVAÇÃO DA CONDUTA PRINCIPAL DE ÁGUA NO LIMITE SUL DO CONCELHO, AO LONGO DA ENI/IC2, ATÉ AO CRUZAMENTO COM A VARIANTE À EN 235” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E DE CADERNO DE ENCARGOS, DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, E DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E DOS RESPECTIVOS GESTOR DE CONTRATO, DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E COORDENADOR DE SEGURANÇA:-----

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

--- De harmonia com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, aprovada no Anexo I à mesma, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do seu artigo 23.º.-----

--- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”, previstas na alínea ee), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

--- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

--- Cumprindo ao Município assegurar, no seu território, a provisão do serviço de água, enquanto entidade gestora responsável pela concessão, construção e exploração do sistema público de abastecimento de água em toda a área do município de Anadia, é reconhecida a necessidade de realizar obras de renovação da conduta principal de água no limite sul do concelho, ao longo da ENI/IC2, até ao cruzamento com a Variante à EN 235, com o sentido de manter e melhorar as condições de fornecimento de tão essencial recurso.-----

--- Assim, e-----

--- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito da Organização e da Gestão Autárquica, é “Adotar procedimentos de modernização administrativa, com reflexos na melhoria da gestão e da administração autárquica, visando prestar um serviço público de qualidade”;-----

--- Considerando que compete ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em desenvolvimento da sua missão de planear e executar as políticas municipais nos domínios dos equipamentos e infraestruturas municipais, em todas as suas vertentes, “Promover a elaboração de projetos respeitantes a infraestruturas e equipamentos de iniciativa municipal, e dirigir a sua execução”, e “Promover a abertura de procedimentos de contratação pública tendo em vista a execução de empreitadas de obras públicas constantes das Grandes Opções do Plano”;-----

--- Considerando que incumbe ao Serviço de Águas e Saneamento do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas assegurar a prestação de serviços à população, no âmbito das águas e saneamento, competindo-

Ihe, nessa área, “*Construir e conservar as redes e equipamentos de águas*” e “*Elaborar ou orientar estudos e projetos respeitantes a obras a implementar o âmbito da captação, elevação, tratamento e distribuição de águas de consumo*”;-----

---- Considerados os recorrentes regtos de roturas de água ao longo da EN1/IC2, desde a Variante à EN 235 até ao limite do concelho a sul, na medida em que a tubagem existente de abastecimento de água se encontra bastante degradada, tendo já atingido, mesmo, o período de vida útil;-----

---- Considerada, por tal motivo, a necessidade de o Município intervir naquela conduta de água, dotando-a de nova tubagem de resistência mecânica, que potencie um maior controlo de perdas de água, fundamental para melhorar as condições no fornecimento e a eficiência da rede de abastecimento, garantindo, outrossim, a sustentabilidade ambiental e social;-----

---- Consideradas, no mesmo sentido, as atuais preocupações e estratégias no âmbito das medidas para racionalizar o consumo de água face às baixas disponibilidades hídricas existentes, em consequência das alterações climáticas;-----

---- Considerando que o pessoal operacional atualmente ao serviço do Município não se mostra manifestamente suficiente para dar uma resposta rápida e eficaz às inúmeras reclamações registadas no âmbito do abastecimento de água, nomeadamente nas roturas;-----

---- Considerado o desiderato prosseguido pelo Município de Anadia, de contribuir para melhorar as condições de vida das populações do concelho;-----

---- Tendo presente o exposto, e considerando que a água se constitui um bem essencial, e o abastecimento desse recurso uma questão de saúde pública, a Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes, do Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, releva a importância de salvaguardar o abastecimento das populações nas melhores condições, assim como de evitar desperdícios, pelo que entende fundamental proceder à renovação da rede de abastecimento de água ao longo da EN1/IC2, desde a Variante à EN 235 até ao limite do concelho a sul. Assim, e no exercício das competências do mencionado Serviço, de “*Elaborar os programas de concurso e cadernos de encargos necessários às obras a executar por empreitada*”, e de “*Acompanhar o lançamento de concursos de empreitadas, nos termos da lei*”, dá conta da elaboração do projeto que visa a renovação da conduta principal de água no limite sul do concelho, ao longo da EN1/IC2, até ao cruzamento com a Variante à EN 235, em uma extensão aproximada de quatro mil e duzentos (4200) metros lineares.-----

---- O projeto delineado, para além de promover a substituição das condutas existentes, irá contribuir para interligar a rede da avenida 25 de abril com a rua das Flores, permitindo, dessa forma, melhorar as duas zonas de abastecimento da cidade de Anadia, aumentando a resiliência da rede e a sua capacidade de resposta.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto para realização da empreitada designada por “Renovação da conduta principal de água no limite sul do concelho, ao longo da EN1/IC2, até ao cruzamento com a Variante à EN 235”.-----

---- Propõe, igualmente, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, com um prazo de execução de quinze (15) meses, e um preço base do procedimento de setecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e dois euros e setenta e sete céntimos (€ 722.492,77), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme mapa de trabalhos e estimativa orçamental.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, ainda, a abertura de um procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada), a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:-----

---- - Presidente: Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme;-----

---- - Vogais: Dirigente, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, e Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes;---

---- - Suplentes: Coordenadora Técnica, Maria Gabriela Marques Ferreira Santos Alves, e Assistente Técnica, Aida Maria Gomes Parreira Fernandes.-----

---- Como gestor do contrato, propõe a designação do Dirigente, Eng.º Rui Miguel dos Santos Terrível.-----

---- Por fim, propõe o Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, como Diretor de Fiscalização, e o Dirigente, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, como Coordenador de Segurança.-----

---- A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e vinte e cinco (2025), estando a verba de duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta euros (€ 299.980,00) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 07010417, correspondente ao projeto 2.244 2025/5 *Renovação da conduta principal de água no limite sul do concelho ao longo do IC2/ENI até ao cruzamento da Variante à EN 235*, de acordo com a Informação de Cabimento, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “DESP.: EMP: CP 22025.TP.p516/2025”, e Ficha do Cabimento anexa, com o número sequencial 63533. E, em dois mil e vinte e seis (2026), o valor de quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois euros e trinta e quatro céntimos (€ 465.862,34), conforme Informação de Cabimento para Anos Seguintes, também anexa à sobredita Informação de Cabimento do Diretor de Departamento.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para desenvolver o respetivo procedimento, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para conhecimento.-----

---- 3. “ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE DEZASSEIS (16) FOGOS – LOTEAMENTO DA QUINTA DO RANGEL – ANCAS” – PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES RESPEITANTES A TRABALHOS NÃO PREVISTOS, E DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em resultado da aprovação, pelo órgão deliberativo, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e seis (26)

de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021), da Estratégia Local de Habitação, foi assinado o Acordo de Colaboração entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Anadia, em junho de dois mil e vinte e um (2021), que define as condições de implementação das soluções habitacionais da Estratégia Local de Habitação, em execução do qual foi celebrado, entre as mesmas entidades, um Contrato de Comparticipação, que tem por objeto a concessão de um apoio financeiro, não reembolsável, destinado a financiar a realização do projeto designado por “Construção de dezasseis fogos – Loteamento da Quinta do Rangel – Ancas”.-----

---- Com a assinatura do sobredito Contrato de Comparticipação, em vinte e dois (22) de novembro de dois mil e vinte e dois (2022), celebrado ao abrigo do Decreto-lei n.º 37/2018, de 4 de junho, da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, nas suas atuais redações, do normativo comunitário aplicável ao Plano de Recuperação e Resiliência, da Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho, do Aviso n.º 01/CO2i01/2021, que estabelece as condições e os procedimentos aplicáveis à contratualização dos financiamentos do Programa I.º Direito, no âmbito do Investimento RE-CO2-i01 “Programa de Apoio ao Acesso à Habitação” do Plano de Recuperação e Resiliência, e em execução do Acordo de Colaboração celebrado entre o IHRU, I.P. e o Município de Anadia, é disponibilizado ao Município de Anadia financiamento para a promoção de soluções habitacionais de construção de prédios ou empreendimentos habitacionais destinados a apoiar os agregados sinalizados que residem em condições indignas.-----

---- Para a implementação da Estratégia Local de Habitação, elegeu-se o Loteamento da Quinta do Rangel, em Ancas, para efeitos de construção de soluções habitacionais de resolução das situações de pessoas e de agregados que vivem em condições habitacionais indignas, tendo sido sinalizados os lotes números dezanove (19), vinte e dois (22) e vinte e três (23), em um total de dezasseis (16) fogos, com tipologia de habitação de custos controlados.-----

---- Os projetos de arquitetura e das especialidades para a execução das obras foram elaborados ao abrigo do contrato n.º 88/2021, tendo o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete (07) de dezembro de dois mil e vinte e dois (2022), determinado, nos termos do previsto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de um Procedimento por Concurso Público para execução da empreitada designada por “Estratégia Local de Habitação – Construção de dezasseis fogos no Loteamento da Quinta do Rangel – Ancas”.---

---- A adjudicação da empreitada foi aprovada pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia vinte (20) de março de dois mil e vinte e três (2023), pelo montante de um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil euros (€ 1.647.000,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de vinte e quatro (24) meses. O contrato para realização da sobredita empreitada foi assinado em treze (13) de abril de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Na prossecução do procedimento desenvolvido, para execução da empreitada designada por “Estratégia Local de Habitação – Construção de dezasseis fogos no Loteamento da Quinta do Rangel – Ancas”, foi constatada, na fase de execução da obra, a necessidade de realização de alguns trabalhos não previstos na empreitada, os quais se encontram melhor identificados na informação técnica prestada pelos Dirigentes, Arq.^a Sílvia Gomes, e Eng.^o José Manuel Silva, anexa à presente proposta.-----

---- De acordo com a sobredita informação técnica, é entendimento dos Dirigentes que as soluções técnicas propostas consubstanciam a execução de trabalhos essenciais para a conclusão da empreitada, bem como para a funcionalidade a que se destinam os dezasseis fogos, sob pena de ser colocado em causa o cumprimento das normas de construção previstas na legislação em vigor, nomeadamente no que tange a eficiência energética, a acessibilidades e a condições de segurança dos edifícios.-----

---- Nessa constatação, e considerando que o financiamento para a execução da empreitada decorre do Contrato de Comparticipação celebrado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Anadia, os Técnicos submetem à consideração superior as soluções técnicas que consideram responder ao descrito no parágrafo anterior, de acordo com o mapa de trabalhos anexo à informação técnica prestada.-----

---- Nos termos da mencionada informação técnica, a empreitada inicial terá trabalhos complementares no montante de cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco euros (€ 52.755,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- De forma a dar resposta às soluções técnicas apresentadas, os Dirigentes elaboraram um mapa de quantidades e trabalhos, o qual se encontra anexo à informação técnica prestada. No entendimento dos Dirigentes, revela-se, então, necessária a execução de trabalhos complementares descritos e melhor expostos no relatório técnico elaborado, os quais, de acordo com o consagrado no Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua versão atualizada, poderão ser enquadrados nos termos do artigo 370.º do mencionado CCP, na medida em que se constituem trabalhos essenciais para a conclusão da empreitada.-----

---- Ademais, os trabalhos complementares propostos não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem que impliquem inconvenientes graves e um aumento considerável de custos para o dono da obra, desde logo a instalação de novo estaleiro, assim como a necessidade de execução prévia dos referidos trabalhos relativamente aos trabalhos, da empreitada em apreço, já contratualizados. Acresce ao referido o facto de o preço desses trabalhos não exceder, de forma acumulada, cinquenta por cento (50%) do preço contratual inicial.-----

---- Segundo a informação mencionada supra, os trabalhos complementares ascendem a cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco euros (€ 52.755,00), valor ao qual deve ser acrescido o IVA à taxa legal em vigor, e serão concretizados no prazo de trinta (30) dias, prazo este que deve ser acrescido ao prazo inicialmente definido, e constante do contrato celebrado, conforme estipulado no artigo 374.º do Código dos Contratos Públicos. Para o efeito, revela-se necessária a elaboração de uma adenda ao Contrato de Empreitada registado com o número vinte e seis (26), do ano dois mil e vinte e três (2023), celebrado em treze (13) de abril de dois mil e vinte e três (2023), referente à empreitada designada por “Estratégia Local de Habitação – Construção de dezasseis fogos no Loteamento da Quinta do Rangel – Ancas”, em conformidade com o disposto no artigo 375.º, do CCP.-----

---- Perante o exposto, e-----

---- Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, designadamente da ação social, da habitação e do ordenamento do território e urbanismo, os quais se encontram previstos, respetivamente, nas alíneas h), i) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

na sua redação atualizada;-----

---- Considerando, outrossim, as competências materiais da Câmara Municipal que o sobredito diploma legal, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina, designadamente nas alíneas r) e ee), do nº. I, do artigo 33.º;-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, é “*Promover a reabilitação urbana e a qualificação do território, ao nível ambiental, económico e social*”;-----

---- Considerando, ainda, o propósito da Câmara Municipal de Anadia de dar cumprimento a esse desígnio, assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, em colaboração com demais entidades também dedicadas a essa área;-----

---- Considerado o relatório elaborado pelos Dirigentes do Município de Anadia, dando conta da necessidade e solicitando autorização para realização de trabalhos complementares na empreitada de construção de dezasseis fogos no Loteamento da Quinta do Rangel, em Ancas, no âmbito da Estratégia Local de Habitação;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base no relatório apresentado, a aprovação dos trabalhos complementares identificados e quantificados na respetiva informação técnica prestada, datada de cinco (05) de março de dois mil e vinte e cinco (2025), nos termos e condições apresentados, e a consequente prorrogação do prazo para execução dos trabalhos da empreitada designada por “Estratégia Local de Habitação – Construção de dezasseis fogos no Loteamento da Quinta do Rangel – Ancas”, por trinta (30) dias, nos termos conjugados do nº. I, do artigo 370.º, com a alínea b), do nº. I, do artigo 373.º, e nº. I, do artigo 374.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada.-----

---- Propõe, ainda, de harmonia com o previsto no artigo 375.º, do CCP, a aprovação do respetivo Adicional ao Contrato de Empreitada registado com o número vinte e seis (26), do ano dois mil e vinte e três (2023), celebrado em treze (13) de abril de dois mil e vinte e três (2023), respeitante à empreitada de “Estratégia Local de Habitação – Construção de dezasseis fogos no Loteamento da Quinta do Rangel – Ancas”.-----

---- A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e vinte e cinco (2025), estando a verba de cinquenta e cinco mil novecentos e vinte euros e trinta céntimos (€ 55.920,30) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 07010201, correspondente ao projeto 2. 241 2021/2 Ac. I *Construção de 16 fogos no loteamento Quinta do Rangel*, de acordo com a Informação de Cabimento, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “DESP.: EMP: CP 7/2022.TC.2.p474/2025”, e Ficha do Cabimento anexa, com o número sequencial 63486.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas e à Secção de Contratos Públicos e Notariado, ambas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e

Infraestruturas, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 4. “REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS E RESPECTIVA LOGÍSTICA DE APOIO AO CERTAME FEIRA DA VINHA E DO VINHO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), ENTRE OS DIAS DEZOITO (18) E VINTE E DOIS (22) DE JUNHO” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA AO PROCEDIMENTO, DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reunião ordinária realizada no dia treze (13) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), o Executivo Municipal determinou, nos termos do previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de um Procedimento por Concurso Público para Aquisição de serviços para realização dos espetáculos musicais e respectiva logística de apoio ao certame *Feira da Vinha e do Vinho* dois mil e vinte e cinco (2025), entre os dias dezoito (18) e vinte e dois (22) de junho.-----

---- Os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos foram aprovados, de harmonia com o consagrado no n.º 2, conjugado com a alínea c), do n.º 1, ambos do artigo 40.º, do CCP, e foi definido o preço base do procedimento de duzentos e catorze mil euros (€ 214.000,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.---

---- No mesmo sentido, o Executivo Municipal autorizou a despesa, e designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, e bem assim o respetivo Gestor do Contrato.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando que, em desenvolvimento do procedimento determinado, publicado no Diário da República número trinta e quatro (34), 2.ª Série, do dia dezoito (18) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), através do Anúncio de procedimento n.º 4051/2025, que correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions, os elementos designados para integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, procederam à análise da única proposta apresentada no âmbito do mencionado procedimento, depois de cumprida a audiência prévia, nos termos do artigo 147.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que a concorrente apresentou todos os documentos exigidos no Programa de Procedimento, e bem assim no Caderno de Encargos, o Júri, tendo presente o critério de adjudicação definido no ponto quinze (15) do Programa de Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, correspondente à avaliação do preço – mais baixo – enquanto único aspetto da execução do contrato a celebrar), elaborou o respetivo Relatório Final;-----

---- Considerado, então, o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, em resultado da análise da proposta apresentada, o qual se encontra anexo à presente proposta, e que é remetido, em cumprimento do disposto no n.º 3, do mesmo artigo 148.º, do sobredito Código dos Contratos Públicos, ao órgão competente para, nos termos do n.º 4, do

mencionado artigo, decidir sobre a aprovação da proposta contida no Relatório Final, para efeitos de adjudicação da Aquisição de serviços para realização dos espetáculos musicais e respetiva logística de apoio ao certame *Feira da Vinha e do Vinho* dois mil e vinte e cinco (2025), entre os dias dezoito (18) e vinte e dois (22) de junho;-----

---- De harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, e com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Concurso Público, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal o Relatório Final elaborado pelo Júri designado para o mesmo, para efeitos de aprovação da ordenação da proposta apresentada ao procedimento, e de adjudicação da Aquisição de serviços para realização dos espetáculos musicais e respetiva logística de apoio ao certame *Feira da Vinha e do Vinho* dois mil e vinte e cinco (2025), entre os dias dezoito (18) e vinte e dois (22) de junho, à empresa “Exemplus International, Lda.”, pelo montante de duzentos e oito mil, quatrocentos e setenta euros (€ 208.470,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- Propõe, ainda, de acordo com o consagrado no artigo 98.º, do mencionado do Código dos Contratos Públicos, a aprovação da Minuta do Contrato de Aquisição de serviços para realização dos espetáculos musicais e respetiva logística de apoio ao certame *Feira da Vinha e do Vinho* dois mil e vinte e cinco (2025), entre os dias dezoito (18) e vinte e dois (22) de junho.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Aprovisionamento e à Secção de Contabilidade, ambas do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, à Secção de Contratos Públicos e Notariado do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e à Divisão de Cultura e Turismo para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 5. “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA O EVENTO FEIRA DA VINHA E DO VINHO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025)” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA AO PROCEDIMENTO, DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reunião ordinária realizada no dia treze (13) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), o Executivo Municipal determinou, nos termos do previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de um Procedimento por Concurso Público para Aquisição de serviços de aluguer, transporte, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos para o evento *Feira da Vinha e do Vinho* dois mil e vinte e cinco (2025), a realizar entre os dias dezoito (18) e vinte e dois (22) de junho.-----

---- Os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos foram aprovados, de harmonia com o consagrado no n.º 2, conjugado com a alínea c), do n.º 1, ambos do artigo 40.º, do CCP, e foi definido o preço base global de cento e vinte e cinco mil e dez euros (€ 125.010,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- No mesmo sentido, o Executivo Municipal autorizou a despesa, e designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, e bem assim o respetivo Gestor do Contrato.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando que, em desenvolvimento do procedimento determinado, publicado no Diário da República número trinta e quatro (34), 2.^a Série, do dia dezoito (18) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), através do Anúncio de procedimento n.^o 4050/2025, que correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions, os elementos designados para integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, procederam à análise das propostas apresentadas no âmbito do mencionado procedimento, depois de cumprida a audiência prévia, nos termos do artigo 147.^º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.^o 18/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que no prazo estipulado para audiência prévia não foi apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes, o Júri, tendo presente o critério de adjudicação definido no ponto quinze (15) do Programa de Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, correspondente à avaliação do preço – mais baixo – enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar), elaborou o respetivo Relatório Final;-----

---- Considerado, então, o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, de acordo com o previsto no n.^º 1, do artigo 148.^º, do Código dos Contratos Públicos, em resultado da análise das propostas apresentadas, o qual se encontra anexo à presente proposta, e que é remetido, em cumprimento do disposto no n.^º 3, do mesmo artigo 148.^º, do sobredito Código dos Contratos Públicos, ao órgão competente para, nos termos do n.^º 4, do mencionado artigo, decidir sobre a aprovação das propostas contidas no Relatório Final, para efeitos de adjudicação da Aquisição de serviços de aluguer, transporte, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos para o evento Feira da Vinha e do Vinho dois mil e vinte e cinco (2025), a realizar entre os dias dezoito (18) e vinte e dois (22) de junho;-----

---- De harmonia com o previsto no n.^º 4, do artigo 148.^º, do Código dos Contratos Públicos, e com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Concurso Público, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal o Relatório Final elaborado pelo Júri designado para o mesmo, para efeitos de aprovação da ordenação das propostas apresentadas ao procedimento, e de adjudicação da Aquisição de serviços de aluguer, transporte, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos para o evento Feira da Vinha e do Vinho dois mil e vinte e cinco (2025), a realizar entre os dias dezoito (18) e vinte e dois (22) de junho, à empresa “Spark Events, Unipessoal, Lda.”, pelo montante de setenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco euros (€ 78.765,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ordenada em primeiro lugar.-----

---- Propõe, ainda, de acordo com o consagrado no artigo 98.^º, do mencionado do Código dos Contratos Públicos, a aprovação da Minuta do Contrato de Aquisição de serviços de aluguer, transporte, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos para o evento Feira da Vinha e do Vinho dois mil e vinte e cinco (2025), a realizar entre os dias dezoito (18) e vinte e dois (22) de junho.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Aprovisionamento e à Secção de Contabilidade, ambas do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, à Secção de Contratos Públicos e Notariado do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e à Divisão de Cultura e Turismo para conhecimento e devidos efeitos.-----

--- 6. PROPOSTA DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA FREGUESIA DE AVELÃS DE CIMA, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO GENÉRICA, APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A CONCESSÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES, AO ABRIGO DA ALÍNEA J), DO N.º I, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO – ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico são aprovados no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- De harmonia com o disposto no n.º I, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias.-----

---- Nesse enquadramento, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea j), do n.º I, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e cinco (2025), a Assembleia Municipal de Anadia aprovou, em sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da sobredita alínea j), do n.º I, do mesmo articulado.-----

---- A Junta de Freguesia de Avelãs de Cima, através de ofício dirigido a este Município, apresenta os investimentos que pretende executar no ano dois mil e vinte e cinco (2025), e melhor identificados abaixo, solicitando a atribuição de comparticipação financeira destinada a apoiar os mesmos:-----

---- - Requalificação do Largo/Junta de Freguesia/Capela de São Pedro, na localidade de Avelãs de Cima:-----

---- -- Mão de obra; materiais para requalificação do Largo/Junta de Freguesia/Capela de São Pedro;-----

---- -- Valor dos trabalhos (de acordo com proposta de orçamento anexa): € 11.724,36 (com IVA incluído à taxa legal em vigor);-----

---- - Requalificação dos passeios do parque de estacionamento em frente ao Cemitério de São Pedro:-----

---- -- Mão de obra; materiais para retirar pavê existente, transporte para vazadouro, retificação de terreno e respetiva compactação:-----

---- - Valor dos trabalhos (de acordo com proposta de orçamento anexa): € 10.545,52 (com IVA incluído à taxa legal em vigor);-----

---- - Aquisição de equipamento, ar condicionado para a sede da Freguesia:-----

---- - Aplicação de ar condicionado na sede da Freguesia:-----

---- - Valor dos trabalhos (de acordo com proposta de orçamento anexa): € 2.335,00;-----

---- - Aquisição de computador para a sede da Freguesia:-----

---- - Aquisição de computador para a sede da Freguesia:-----

---- - Valor de aquisição (de acordo com proposta de orçamento anexa): € 549,00 (com IVA incluído à taxa legal em vigor);-----

---- - Reparação e construção de churrasqueira no Parque de São Pedro:-----

---- - Mão de obra; materiais para construção de churrasqueira no Parque de São Pedro:-----

---- - Valor dos trabalhos (de acordo com proposta de orçamento anexa): € 3.826,38 (com IVA incluído à taxa legal em vigor);-----

---- - Construção de apoio a contentores de lixo na localidade de Pardeeiro:-----

---- - Materiais para construção de apoio a contentores de lixo na localidade de Pardeeiro:-----

---- - Valor dos trabalhos (de acordo com proposta de orçamento anexa): € 1.815,30 (com IVA incluído à taxa legal em vigor);-----

---- - Ligação de saneamento à rede – Sede da Freguesia de Avelãs de Cima:-----

---- - Material para ligação de saneamento à rede – Sede da Freguesia de Avelãs de Cima:-----

---- - Valor dos trabalhos (de acordo com proposta de orçamento anexa): € 2.350,08 (com IVA incluído à taxa legal em vigor);-----

---- - Requalificação de valeta na entrada da localidade de Avelãs de Cima:-----

---- - Material para requalificação de valeta na entrada da localidade de Avelãs de Cima:-----

---- - Valor dos trabalhos (de acordo com proposta de orçamento anexa): € 5.745,61 (com IVA incluído à taxa legal em vigor).-----

---- De acordo com o mencionado no sobredito ofício, os investimentos a realizar pela Freguesia totalizam um montante de trinta e oito mil, oitocentos e noventa e um euros e vinte e cinco céntimos (€ 38.891,25), consideradas as propostas de orçamento economicamente mais favoráveis, em anexo ao mencionado pedido, e que sustentam as ações pretendidas pela Freguesia.-----

---- A Câmara Municipal de Anadia reconhece a importância deste investimento e os condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes.-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de, ao abrigo da citada autorização, aprovar a presente proposta, que tem como objetivo apoiar e reforçar financeiramente a Freguesia de Avelãs de Cima, de harmonia com os fundamentos antes enunciados, e que se consubstancia nos seguintes termos:-----

---- Atribuir uma comparticipação financeira à Freguesia de Avelãs de Cima, até ao montante de trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro euros (€ 38.854,00), prevista no âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e cinco (2025), de acordo com a autorização genérica aprovada pela Assembleia

Municipal de Anadia para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, destinada a apoiar a execução dos sobreditos investimentos, constantes do Plano de Investimentos da Freguesia para o ano dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- O pagamento da comparticipação financeira proposta será cumprido mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Propõe, ainda, a celebração do protocolo anexo à presente proposta, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à Freguesia de Avelãs de Cima na execução dos investimentos mencionados, e, ao abrigo da autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), remeter o mesmo para conhecimento daquele órgão deliberativo, logo após a sua assinatura.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para proceder em conformidade.-----

7. PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO DO ARTIGO URBANO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ARCOS E MOGOFORES, SOB O NÚMERO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE (1447), APRESENTADA POR HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA E ESPOSA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O cidadão Henrique Neves de Oliveira e sua esposa, Maria Isaura Rodrigues dos Reis, são proprietários do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana da união das freguesias de Arcos e Mogofores, sob o artigo número mil quatrocentos e quarenta e sete (1447), sítio no Bairro São José, na localidade de Famalicão, união de freguesias de Arcos e Mogofores (previamente inscrito na matriz predial urbana sob o artigo mil trezentos e cinquenta e sete (1357) da extinta freguesia de Arcos).-----

---- O sobredito prédio urbano, com a área coberta de setenta e nove metros quadrados (79 m^2) e a área descoberta de mil metros quadrados (1.000 m^2), apresenta o valor patrimonial tributário, atribuído pela Autoridade Tributária e Aduaneira, e determinado no ano dois mil e vinte e dois (2022), de catorze mil, setecentos e cinquenta e nove euros e oitenta e oito céntimos (€ 14.759,88).-----

---- Os proprietários manifestaram a vontade de doar o sobredito artigo urbano ao Município de Anadia, sem colocar qualquer condição, anexando, para o efeito, a respetiva escritura de justificação, caderneta predial urbana, descrição da Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, e plantas de localização.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a vontade manifestada pelos proprietários (Henrique Neves de Oliveira e esposa, Maria Isaura Rodrigues dos Reis) do prédio que atualmente corresponde ao artigo urbano da União das Freguesias de Arcos e

Mogofores, inscrito sob o número mil quatrocentos e quarenta e sete (1447), no sentido de doar o mesmo ao Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o previsto na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, que o Executivo delibere aceitar a doação do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o artigo número mil quatrocentos e quarenta e sete (1447), a qual será formalizada mediante celebração da respetiva escritura pública de doação, pelo valor patrimonial tributário atribuído ao sobredito prédio, por parte da Autoridade Tributária e Aduaneira, de catorze mil, setecentos e cinquenta e nove euros e oitenta e oito céntimos (€ 14.759,88), determinado no ano dois mil e vinte e dois (2022), e apurado nos termos do artigo 38.º e seguintes do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contratos Públicos e Notariado do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para proceder em conformidade.-----

--- 8. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LOCAL DE CONTADOR DE ÁGUA, NA SEQUÊNCIA DA INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO PÚBLICO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º João Ferreira, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Tendo em consideração a pretensão da E-REDES em proceder à montagem de um posto de transformação público no número seis (06), do Largo da Saudade, na localidade e freguesia de Vilarinho do Bairro, e de modo a viabilizar a execução do posto de transformação, o Técnico Superior informa da necessidade de demolir o muro existente, que contém a caixa de contador da rede de água, submetendo à consideração superior a isenção do pagamento das tarifas associadas à alteração do local do contador de água, tendo em conta que é do interesse público a montagem do posto de transformação.-----

---- Tendo por base a informação técnica prestada, e o interesse público na montagem do sobredito posto de transformação, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de dispensar o proprietário do prédio, sito no número seis (06), do Largo da Saudade, na localidade e freguesia de Vilarinho do Bairro, onde será montado o posto de transformação público – Faustino & Faustino, Lda. –, do pagamento das tarifas inerentes à alteração do local do contador de água.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, e ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

--- 9. PROPOSTA DE PROJETO DE REGULAMENTO DO ALOJAMENTO ESTUDANTIL DE ANADIA – ALE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida-----

---- Com enquadramento no quadro legal aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), o Município dispõe de atribuições, designadamente nos domínios da educação, ensino e formação profissional, do património, cultura e ciência, da habitação, e da promoção do desenvolvimento, previstos, respetivamente, nas alíneas d), e), i) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do mencionado diploma legal-----

---- Perante a oportunidade lançada pelo Governo, de disponibilização de um programa de investimento dedicado ao alojamento estudantil, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), como financiador do Plano Nacional de Alojamento para o Ensino Superior (PNAES), impulsionado com um plano concreto de intervenção a médio prazo, mobilizando instituições de ensino superior, autarquias locais e outras entidades com vista a maximizar a capacidade de resposta e de intervenção atempada, integrada e de longo prazo às necessidades de alojamento acessível para os estudantes do ensino superior, o Município de Anadia submeteu uma candidatura para financiamento do projeto designado por Antiga Escola Secundária de Anadia-----

---- A candidatura submetida foi aprovada para realização do projeto a implementar no edifício da antiga Escola Secundária de Anadia, propriedade do Município de Anadia-----

---- Na prossecução da aprovação da candidatura para apoio ao sobredito projeto, enquadrado no PNAES apoiado pelo PRR, foi celebrado, entre a Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação e o Município de Anadia, o Contrato Programa de Financiamento n.º 31_01/CO2-i06/2022, no âmbito do Programa Nacional de Alojamento para o Ensino Superior (PNAES) apoiado pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que tem por objeto a concessão de um apoio financeiro pelo PRR através do PNAES-----

---- Com a celebração do sobredito Contrato Programa, é disponibilizado ao Município de Anadia apoio destinado a financiar a realização do projeto que tem por objetivo a promoção de oferta de alojamento a estudantes do ensino superior, com a construção de Alojamento Estudantil a Custos Acessíveis, contribuindo, outrossim, dessa forma, para ajudar a reduzir os custos diretos dos estudantes e suas famílias-----

---- No exercício das competências materiais consagradas na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, para “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”, a Câmara Municipal aprovou a execução da Adaptação da Antiga Escola Secundária de Anadia para Alojamento Estudantil-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Perante a escassez de oferta de alojamento para estudantes, e atendendo aos valores praticados no mercado livre de arrendamento, os quais representam um claro entrave à prossecução da formação dos estudantes e à conclusão dos seus estudos, designadamente nos agregados com carência económica;-----

---- O Município de Anadia, em articulação com as instituições de ensino superior próximas, e perseguindo o

desiderato de vir a instalar um polo de ensino superior no seu território, entendeu reabilitar o edifício da antiga Escola Secundária de Anadia, em um espaço de alojamento para estudantes, que passa a designar-se Alojamento Estudantil de Anadia.

---- Nesse sentido, foi iniciado o procedimento tendente à criação do Regulamento Geral de Gestão, Funcionamento e Utilização do Alojamento Estudantil de Anadia, em cumprimento, nomeadamente, do consagrado no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua versão atualizada, e no quadro legal aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- Assim, e

---- Atentas as atribuições do Município, de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, consagradas no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, designadamente nos domínios da educação, ensino e formação profissional, do património, cultura e ciência, da habitação, e da promoção do desenvolvimento, previstos, respetivamente, nas alíneas d), e), i) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do mencionado diploma legal;

---- Atentas, igualmente, as competências da Câmara Municipal, previstas nas alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, respetivamente de elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, bem como aprovar regulamentos internos, e de apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

---- Reconhecida a necessidade e relevante importância, perante a ausência de regulamento municipal para esse fim, de elaboração de um instrumento orientador que defina as regras de gestão, de funcionamento e de utilização do Alojamento Estudantil de Anadia, a desenvolver no edifício da antiga Escola Secundária de Anadia, cuja reabilitação se encontra a decorrer, de forma a garantir a adequada utilização e funcionamento do mencionado espaço;

---- Considerando que, uma vez cumpridos os pressupostos inerentes ao procedimento tendente à criação do mencionado Regulamento, se encontram reunidas as condições para a aprovação do projeto de Regulamento do Alojamento Estudantil de Anadia – ALE ANADIA, nos termos das alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;

---- Considerada a proposta apresentada, que sustentou a deliberação de início de procedimento, que definia, no ponto dois, e de acordo com o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua versão atual, que um dos procedimentos necessários à concretização de tal desiderato seria a deliberação da Câmara Municipal a aprovar o projeto do regulamento para consulta pública, durante 30 dias, após publicação na 2.ª série do Diário da República, em conformidade com o artigo 101.º do CPA;

---- Em conformidade com as competências da Câmara Municipal, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto de Regulamento do Alojamento Estudantil de Anadia – ALE ANADIA, em anexo, que enquadra as matérias que respondem aos objetivos delineados, e que estabelece as normas de funcionamento, os direitos e deveres dos residentes, e os princípios de convivência que promovem o respeito mútuo, a tolerância e a responsabilidade.

---- O Município de Anadia dispõe de um serviço de alojamento estudantil a custos acessíveis, que coloca à disposição da comunidade académica, sob a designação de Alojamento Estudantil de Anadia – ALE ANADIA,-----

---- O ALE ANADIA visa proporcionar um alojamento a custos acessíveis, durante o período em que decorrem as atividades letivas, e um ambiente adequado ao bem estar e ao desenvolvimento académico, pessoal e social dos seus residentes.-----

---- A Senhora Presidente propõe, ainda, para efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, na sua atual redação, a publicação na 2.ª Série do Diário da República, com o objetivo de ser submetido a audiência dos interessados e a consulta pública, pelo período de trinta (30) dias úteis, para recolha de eventuais sugestões e contributos dos interessados. Findo o prazo de consulta, serão objeto de devida apreciação e ponderação, e, quando viável e adequado, de acolhimento, tendo em vista a sua ponderação na redação final do Regulamento proposta.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica para conhecimento.-----

--- 10. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O TURISMO DE PORTUGAL, I.P., QUE TEM POR OBJETO A DEFINIÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES TENDENTES A CRIAR CONDIÇÕES MAIS FAVORÁVEIS PARA ESTIMULAR O EMPREENDEDORISMO NO SETOR DO TURISMO, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE NOVAS IDEIAS E MODELOS DE NEGÓCIO, COM CAPACIDADE DE REVITALIZAR E POTENCIAR A INOVAÇÃO E O CRESCIMENTO COMPETITIVO DO SETOR:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que a Câmara Municipal de Anadia é um órgão executivo da pessoa coletiva de âmbito territorial, Município, que tem por missão um leque alargado de atribuições e competências, arraigada à prossecução do interesse público e empenhada, no desenvolvimento sustentado do concelho;-----

---- Considerando que o Município dispõe de atribuições, designadamente no domínio da promoção do desenvolvimento, o qual se encontra previsto na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

---- Considerando que a sobredita Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina, na alínea r), do nº. 1, do artigo 33.º, as competências materiais das câmaras municipais para:-----

---- *Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;*-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, em colaboração com demais entidades também dedicadas a essa área;-----

---- Considerando que o turismo é uma das principais atividades da economia portuguesa, contribuindo de forma relevante para a criação de emprego, e possuindo uma particular importância na redução das assimetrias regionais, assim como no reforço da coesão económica e social do país;-----

---- Considerando que importa implementar ambientes favoráveis à criação de novos negócios turísticos, ou associados ao setor do turismo, que permitam acelerar dinâmicas de investimento, assentes em soluções inovadoras e com capacidade de criar riqueza e gerar emprego;-----

---- Considerando que para atingir tais objetivos importa fomentar a disponibilização de espaços especialmente adequados à formação de empreendedores e de partilha de conhecimento, que permitam o desenvolvimento de ideias e de modelos de negócio;-----

---- Considerando que as incubadoras de empresas se afirmam como espaços preferenciais de apoio a novas iniciativas e de promoção do empreendedorismo, de inovação e de ligação a centros de conhecimento;-----

---- Considerando que, por essa razão, foi lançado o Programa FIT – FOSTERING INNOVATION IN TOURISM, que tem por objetivo o desenvolvimento de uma rede de incubadoras de empresas especialmente focadas no desenvolvimento de ideias e de modelos de negócio associados ao setor do turismo;-----

---- Considerando que as INCUBADORAS são estruturas de incubação de empresas que têm por objetivo acolher e apoiar o desenvolvimento de novas ideias de negócio, assim como de startups, sendo as entidades aptas para a consolidação e desenvolvimento de novas empresas;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Protocolo de Colaboração anexo à presente proposta, a celebrar entre o Município de Anadia e o Turismo de Portugal, I.P., que define os termos e condições da colaboração entre as partes envolvidas, tendentes a criar condições mais favoráveis para estimular o empreendedorismo no setor do turismo, através do desenvolvimento de novas ideias e modelos de negócio, com capacidade de revitalizar e potenciar a inovação e o crescimento competitivo do setor.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço da Incubadora de Empresas do Curia Tecnoparque para conhecimento.-----

--- 11. PROPOSTA DE NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NA INICIATIVA MUNICIPAL DE APOIO AO COMÉRCIO LOCAL VIVER ANADIA NO COMÉRCIO LOCAL | PARTICIPE NO MILLÈSIME – ENCONTRO NACIONAL DE ESPUMANTES E GANHE VALES DE COMPRAS NO COMÉRCIO LOCAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de Normas de Participação na iniciativa municipal de apoio ao Comércio Local, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Com base na informação prestada pela Dr.^a Cristina Azevedo, do Gabinete de Apoio ao Comércio Local, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a realização de uma ação pontual, designada por Viver Anadia

no Comércio Local | Participe no Millèsime – Encontro Nacional de Espumantes e ganhe Vales de Compras no Comércio Local, no âmbito da estratégia de dinamização do comércio local e da marca “Viver Anadia – da Tradição à Inovação”, preconizada pelo projeto dos Bairros Comerciais Digitais, é proposta a realização.

---- Com o objetivo de incentivar e promover o consumo no comércio e serviços locais de todo o concelho de Anadia, a sobredita ação consiste na atribuição de Vales de Compras no valor de cinco euros (€ 5,00) a todos os participantes que adquiram bilhete para participar no evento “Millèsime – Encontro Nacional de Espumantes”, que decorrerá nos dias vinte e nove (29) e trinta (30) de março de dois mil e vinte e cinco (2025), no Palace Hotel da Curia. Os Vales poderão depois ser descontados em compras mínimas de vinte euros (€ 20,00), nos comércios e serviços locais aderentes, conforme Normas de Participação anexas à informação prestada, as quais a Senhora Presidente submete igualmente a aprovação do Executivo Municipal.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Gabinete de Apoio ao Comércio Local para proceder em conformidade.

--- 12. PROPOSTA DE ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO TOMADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM SUA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E OITO (28) DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), NO SENTIDO DA ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ABIMOTA – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS INDÚSTRIAS DE DUAS RODAS, FERRAGENS, MOBILIÁRIO E AFINS, DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DA CHEGADA DA PRIMEIRA ETAPA DA QUADRAGÉSIMA QUINTA EDIÇÃO DO GRANDE PRÉMIO ABIMOTA DE CICLISMO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Em reunião ordinária realizada no dia vinte e oito (28) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), o Executivo Municipal deliberou atribuir uma verba à ABIMOTA – Associação Nacional das Indústrias de Duas Rodas, Ferragens, Mobiliário e Afins, destinada a apoiar a realização da chegada da primeira etapa da quadragésima quinta (45.^a) Edição do Grande Prémio ABIMOTA, em Anadia, no dia trinta (30) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), mediante a celebração do respetivo Contrato Programa de Patrocínio Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social.

---- Sucedeu, porém, que, por lapso, a proposta que sustentou a sobredita deliberação mencionava a atribuição de uma verba de sete mil e quinhentos euros (€ 7.500,00), quando a intenção seria no sentido da concessão de apoio no montante de dez mil euros (€ 10.000,00), tendo em conta a dinâmica e logística inerentes a uma prova de reconhecida relevância no panorama nacional do ciclismo, como promotora da modalidade e da prática desportiva.

---- Cumprindo a sua quadragésima quinta (45.^a) edição, é pretensão da ABIMOTA organizar o Grande Prémio ABIMOTA, entre os dias trinta (30) de maio e um (01) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025).

- Assim, e-----
- Tendo em consideração que a prova que será organizada pela ABIMOTA - Associação Nacional das Indústrias de Duas Rodas, Ferragens, Mobiliário e Afins, que teve a sua primeira edição em mil novecentos e noventa e sete (1977), vem reunindo, ao longo dos anos, um quadro de vencedores com nomes bem conhecidos do universo velocipédico, constituindo-se, assim, como uma das provas mais antigas do calendário velocipédico nacional, e uma das mais carismáticas;-----
- Considerado o pedido de colaboração apresentado pela ABIMOTA, no sentido da atribuição de apoio financeiro para a realização da chegada da primeira etapa da quadragésima quinta (45.^a) Edição do Grande Prémio ABIMOTA de ciclismo, apresentando, como contrapartida para o Município, a presença em meios publicitários e de divulgação;-----
- Tendo por base os pressupostos que presidiram à deliberação inicialmente tomada pelo Executivo Municipal, e correspondente enquadramento, de apoio à realização da chegada da primeira etapa da quadragésima quinta (45.^a) Edição do Grande Prémio ABIMOTA, em Anadia, no dia trinta (30) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025);-----
- De forma a corresponder à pretensão inicial do apoio a conceder à ABIMOTA – Associação Nacional das Indústrias de Duas Rodas, Ferragens, Mobiliário e Afins, para efeitos de realização da chegada da primeira etapa da quadragésima quinta (45.^a) Edição do Grande Prémio ABIMOTA;-----
- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em aditamento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e oito (28) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), a atribuição de dois mil e quinhentos euros (€ 2.500,00) à ABIMOTA – Associação Nacional das Indústrias de Duas Rodas, Ferragens, Mobiliário e Afins, destinada a complementar o apoio à realização da chegada da primeira etapa da quadragésima quinta (45.^a) Edição do Grande Prémio ABIMOTA, em Anadia, no dia trinta (30) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025).-----
- O apoio a atribuir pelo Município de Anadia, que totaliza dez mil euros (€ 10.000,00), será formalizado mediante celebração do respetivo Contrato Programa de Patrocínio Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social.-----
- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----
- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para dar cumprimento à mesma.-----
- **13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA ÀS ASSOCIAÇÕES RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO DESFILE DAS MARCHAS DOS SANTOS POPULARES DE ANADIA – DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):-----**
- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----
- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas

populações, em articulação com as freguesias, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência e da promoção do desenvolvimento, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, designadamente para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, e para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, previstas, respetivamente, nas alíneas u) e ff), do n.º 1, do seu artigo 33.º.

---- Empenhado em promover condições que concorram para o bem estar e para a integração das pessoas na comunidade, contribuindo, dessa forma, também, para melhorar a sua qualidade de vida, e em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, o Município de Anadia tem organizado eventos com o objetivo de mostrar os costumes das gentes do concelho, divulgar os seus produtos, a gastronomia, a vitivinicultura e as tradições do seu povo, e bem assim as potencialidades das diversas Freguesias e Associações do concelho, que consubstanciam espaços de cultura e de festa.

---- No mesmo sentido, e no exercício das suas competências, a Câmara Municipal tem apoiado iniciativas culturais que ocupem saudavelmente os tempos livres dos municíipes, como acontece com as marchas dos Santos Populares, colaborando no trabalho de coordenação das diferentes Marchas, que, ao longo do ano, se constituíram em diversos pontos do concelho, quer ao longo dos ensaios, quer nas noites do desfile.

---- Em conformidade,

---- Considerando que o Município de Anadia, no cumprimento da estratégia municipal gizada, delineou um caminho focado nas pessoas, e, nesse sentido, está vivamente empenhado em promover o seu bem estar e integração na comunidade, e em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;

---- Considerando, outrossim, a apostila contínua na qualidade da programação nos diversos espaços municipais, e na realização de eventos culturais, que possam contribuir para que Anadia continue a ser palco de grandes referências culturais nacionais, e até internacionais, proporcionando uma agenda cultural diversificada;

---- Considerado, igualmente, o objetivo definido, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, de promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e no património;

---- Considerando, nesse sentido, que o desfile das marchas dos Santos Populares, que resulta do trabalho realizado por Associações e/ou grupos de municíipes que se organizam para, em conjunto, e com o apoio da autarquia, homenagear S. João e S. Pedro, se constitui uma das diversas linguagens artísticas que o Município pretende mostrar;

---- Reconhecendo o esforço e o empenho que as Associações vêm investindo para a melhor apresentação do

desfile das marchas dos Santos Populares, entendendo, por isso, que o Município de Anadia deve continuar a apoiar este tipo de iniciativas, que representa e celebra as tradições do concelho e do país;

---- Considerando, ainda, que no dia vinte e dois (22) de junho próximo, irão desfilar no Vale Santo, em Anadia, em evento único exclusivamente dedicado à temática, as Marchas dos Santos Populares;

---- Em conformidade, e de harmonia com o disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de seis mil euros (€ 6.000,00) a cada Marcha que se inscreva e participe no desfile a realizar em Anadia, no dia vinte e dois (22) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), destinada a colaborar nas despesas a realizar para o efeito.

---- O pagamento da verba será efetuado a cada Associação ou Instituição, com vertente cultural, com a qual cada Marcha participante deverá, obrigatoriamente, estabelecer parceria para participar na atividade Marchas Populares, a promover pelo Município de Anadia.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e à Divisão de Cultura e Turismo para dar cumprimento à mesma.

---- 14. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBAS A ASSOCIAÇÕES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PAMDC), DESTINADAS A APOIAR A ATIVIDADE REGULAR DESENVOLVIDA PELAS ASSOCIAÇÕES EM DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.

---- Nessa constatação, e no exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de março de dois mil e quinze (2015), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da

concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratualização e de avaliação;-----

---- O Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural visa, em si mesmo, prosseguir os objetivos preconizados pelo Município de Anadia, designadamente de juntar a criatividade à cultura, potenciando o turismo e fazendo desenvolver a economia local de Anadia, contando, para tal, com a colaboração das associações no desenvolvimento de projetos culturais, estruturados e planeados, que vão ao encontro das políticas culturais do município, fomentando a oferta cultural, a democratização do acesso à cultura e aos bens culturais, e, ainda, a participação ativa da população na construção do capital cultural do território de Anadia;-----

---- Nesse âmbito, e-----

---- Atentas as candidaturas apresentadas pelas Associações Culturais do concelho, identificadas em mapa resumo anexo, ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para usufruir do apoio previsto para desenvolvimento da sua atividade regular, as quais, de acordo com a correspondente informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Ana Castanheira, se encontram instruídas com os documentos previstos no ponto doze (12) do mencionado PAMDC;-----

---- Atento, também, o referido na mesma informação técnica, quanto ao cumprimento, por parte de cada uma das três (03) candidatas, de todos os requisitos exigidos nos pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC, e de que o apoio solicitado se enquadra no Programa, nomeadamente na alínea a) (*Apoio à atividade regular desenvolvida pela entidade, com vista à sua continuidade, mediante a concretização do plano plurianual de atividades*), do seu ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2) (Apoios);-----

---- Considerando que as instituições que se dedicam ao associativismo cultural e social, as quais, pela sua génese, são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade;-----

---- Considerando, nessa constatação, que as associações culturais dependem dos apoios que lhes são concedidos, nomeadamente por parte do Município de Anadia, mas, também, das iniciativas que concretizam e que lhes permite angariar fundos para continuar a desenvolver a sua atividade;-----

---- Considerando que a atividade cultural constitui um fator de estímulo e desenvolvimento da criatividade individual e coletiva, e, nesse sentido, exerce um papel estratégico no desenvolvimento social;-----

---- Entendendo que o Município de Anadia deve continuar a apoiar as Associações Culturais, servindo, esse apoio, como incentivo à continuidade da sua atividade, e ao próprio desenvolvimento cultural, complementando, também, dessa forma, o investimento que vem sendo realizado pelo Município neste importante setor da sociedade;-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do

n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Reconhecendo o interesse público da atividade desenvolvida pelas Associações Culturais, e a importância da sua continuidade; a capacidade de estabelecer parcerias; e, ainda, a capacidade de realizar receita própria;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea a) (*Apoio à atividade regular desenvolvida pela entidade, com vista à sua continuidade, mediante a concretização do plano plurianual de atividades*), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2) (Apoios), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pelo Município de Anadia, a atribuição das verbas apresentadas em tabela anexa, em um total de seis mil euros (€ 6.000,00), destinadas a apoiar a atividade regular desenvolvida pelas Associações que instruíram a respetiva candidatura, em um total de três (03).-----

---- Em conformidade com o consagrado no ponto quinze ponto um (15.1) do Capítulo Quatro (4) (*Contratualização*) do sobredito Programa, o apoio a conceder deverá ser formalizado mediante a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Cultura e Turismo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

---- 15. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À FRATERNIDADE NUNO ÁLVARES – NÚCLEO DE ANADIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PAMDC), DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE CARÁTER SOLIDÁRIO “ALMOÇO ÁFRICA”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- Nessa constatação, e no exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de março de dois mil e quinze (2015), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da

concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratualização e de avaliação.

---- O Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural visa, em si mesmo, prosseguir os objetivos preconizados pelo Município de Anadia, designadamente de juntar a criatividade à cultura, potenciando o turismo e fazendo desenvolver a economia local de Anadia, contando, para tal, com a colaboração das associações no desenvolvimento de projetos culturais, estruturados e planeados, que vão ao encontro das políticas culturais do município, fomentando a oferta cultural, a democratização do acesso à cultura e aos bens culturais, e, ainda, a participação ativa da população na construção do capital cultural do território de Anadia.

---- Nesse âmbito, e-----

---- Atenta a candidatura apresentada pelo Núcleo de Anadia da Fraternidade Nuno Álvares ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para apoio à realização da atividade de caráter solidário designada “Almoço África”, no dia nove (09) de março de dois mil e vinte e cinco (2025), a qual, de acordo com a informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Ana Castanheira, se encontra instruída com os documentos previstos no ponto doze (12) do mencionado PAMDC;

---- Atento, também, o referido na mesma informação técnica, quanto ao cumprimento, por parte do candidato, de todos os requisitos exigidos nos pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC;

---- Considerando que o apoio solicitado se enquadraria na alínea b) (*Apoio à atividade pontual ou extraordinária desenvolvida pela entidade, com vista à implementação de ações ou projetos ocasionais*), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2) (Apoios), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC);----

---- Consideradas as atribuições dos Municípios previstas na alínea e), do n.^o 2, do artigo 23.^o, do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Considerado o disposto nos artigos 73.^o e 78.^o, da Constituição da República Portuguesa;

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.^o 1, do artigo 33.^o, do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro;

---- Reconhecendo o interesse público da atividade desenvolvida pelo Núcleo de Anadia da Fraternidade Nuno Álvares, e a importância da sua continuidade, e bem assim a capacidade de estabelecer parcerias, e, ainda, a capacidade de realizar receita própria;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea b) (*Apoio à atividade pontual ou extraordinária desenvolvida pela entidade, com vista à implementação de ações ou projetos ocasionais*), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2) (Apoios), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pelo Município de Anadia, a atribuição de uma verba de setecentos euros (€ 700,00) ao Núcleo de Anadia da Fraternidade Nuno Álvares, destinada a apoiar a realização da atividade de caráter solidário designada “Almoço África”, no dia nove (09) de março de dois mil e vinte e cinco (2025).

---- Em conformidade com o consagrado no ponto quinze ponto um (15.1) do Capítulo Quatro (4) (Contratualização) do sobredito Programa, o apoio a conceder deverá ser formalizado mediante a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Cultura e Turismo.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora

Presidente da Câmara Municipal-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade-----

--- 16. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO GRUPO FOLCLÓRICO DA PEDRALVA – REGIÃO BAIRRADINA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PAMDC), DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO “MATANÇA DO PORCO” – DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- Nessa constatação, e no exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de março de dois mil e quinze (2015), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratualização e de avaliação.-----

---- O Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural visa, em si mesmo, prosseguir os objetivos preconizados pelo Município de Anadia, designadamente de juntar a criatividade à cultura, potenciando o turismo e fazendo desenvolver a economia local de Anadia, contando, para tal, com a colaboração das associações no desenvolvimento de projetos culturais, estruturados e planeados, que vão ao encontro das políticas culturais do município, fomentando a oferta cultural, a democratização do acesso à cultura e aos bens culturais, e, ainda, a participação ativa da população na construção do capital cultural do território de Anadia.-----

---- Nesse âmbito, e-----

---- Atenta a candidatura apresentada pelo Grupo Folclórico da Pedralva – Região Bairradina ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para apoio à realização do evento “Matança do Porco”, no dia vinte e dois (22) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), a qual, de acordo com a informação

prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Ana Castanheira, se encontra instruída com os documentos previstos no ponto doze (12) do mencionado PAMDC;

---- Atento, também, o referido na mesma informação técnica, quanto ao cumprimento, por parte do candidato, de todos os requisitos exigidos nos pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC;

---- Considerando que o apoio solicitado se enquadrta na alínea b) (*Apoio à atividade pontual ou extraordinária desenvolvida pela entidade, com vista à implementação de ações ou projetos ocasionais*), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2) (Apoios), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC);----

---- Consideradas as atribuições dos Municípios previstas na alínea e), do n.^o 2, do artigo 23.^º, do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Considerado o disposto nos artigos 73.^º e 78.^º, da Constituição da República Portuguesa;

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.^o 1, do artigo 33.^º, do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro;

---- Reconhecendo o interesse público da atividade desenvolvida pelo Grupo Folclórico da Pedralva – Região Bairradina, e a importância da sua continuidade, e bem assim a capacidade de estabelecer parcerias, e, ainda, a capacidade de realizar receita própria;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea b) (*Apoio à atividade pontual ou extraordinária desenvolvida pela entidade, com vista à implementação de ações ou projetos ocasionais*), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2) (Apoios), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pelo Município de Anadia, a atribuição de uma verba de mil euros (€ 1.000,00) ao Grupo Folclórico da Pedralva – Região Bairradina, destinada a apoiar a realização do evento “Matança do Porco”, no dia vinte e dois (22) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025).

---- Em conformidade com o consagrado no ponto quinze ponto um (15.1) do Capítulo Quatro (4) (Contratualização) do sobredito Programa, o apoio a conceder deverá ser formalizado mediante a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Cultura e Turismo.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.

--- 17. PROPOSTA DE PARCERIA A ESTABELECER ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E A MISERICÓRDIA DA FREGUESIA DE SANGALHOS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES EM SANGALHOS E QUE FREQUENTAM A ESCOLA BÁSICA DE MOGOFORES, EM PERCURSO DEFINIDO ENTRE AS LOCALIDADES DE SANGALHOS E DE MOGOFORES:---

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O novo quadro de transferência de competências, em matéria de educação, nas autarquias locais e nas entidades intermunicipais, operado pelo artigo 11.^º, da Lei n.^o 50/2018, de 16 de agosto, e concretizado pelo

Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual.

---- O sobredito Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atualizada, procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os Municípios, conferindo-lhes, também, novas competências. Nesse enquadramento, o diploma setorial mencionado define, no seu artigo 21.º, que a elaboração e a aprovação do plano de transporte escolar, nos municípios, é da competência da Câmara Municipal, após discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação.

---- Em cumprimento do plasmado supra, e no exercício da competência cometida à Câmara Municipal pelo atual quadro legislativo, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da Educação, foi elaborada a proposta de Plano de Transporte Escolar do Município de Anadia, para o ano letivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025).

---- O transporte escolar é, a nível municipal, o instrumento de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local da residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública, frequentados pelos alunos da educação pré escolar, do ensino básico e do ensino secundário.

---- Nessa constatação, e

---- Considerando que o plano de transporte escolar visa assegurar a igualdade de oportunidades de acesso à educação pré escolar e à educação escolar, incluindo os alunos abrangidos por medidas adicionais e seletivas no âmbito da educação inclusiva;

---- Tendo em conta, porém, que não se encontra prevista, por parte da empresa responsável pelo serviço de transporte público, a realização de percursos da localidade de Sangalhos até à Escola Básica de Mogofores, situação que impulsionou o Município de Anadia a solicitar a colaboração da Misericórdia da Freguesia de Sangalhos, no sentido de aquela Instituição assegurar o transporte dos alunos residentes em Sangalhos para a Escola Básica de Mogofores (ida e volta), durante os meses de março, abril, maio e junho de dois mil e vinte e cinco (2025);

---- Considerados os pressupostos consagrados no artigo 20.º, do mencionado Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua versão atualizada;

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica, Dr. Hugo Fonseca, dando conta da disponibilidade manifestada pela Direção da Instituição em colaborar com o Município de Anadia, na medida em que os alunos foram colocados na Escola Básica de Mogofores, apesar de residirem em Sangalhos, pelo facto de a Escola Básica de Sangalhos não dispor de vagas para novos alunos;

---- Considerando que, de acordo com a mesma informação, o percurso identificado supra implica a realização de vinte e dois (22) quilómetros por dia, pelo que, tendo como referência o valor protocolado com outras Instituições Particulares de Solidariedade Social para realização de circuitos de transporte escolar, o Chefe de Divisão estima um encargo mensal de dois mil euros (€ 2.000,00) para a realização deste novo circuito de

transporte escolar;-----

---- Atento o exposto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a celebração de uma parceria entre o Município de Anadia e a Misericórdia da Freguesia de Sangalhos, mediante a atribuição de uma verba mensal de dois mil euros (€ 2.000,00) àquela Instituição, destinada a assegurar o transporte de alunos residentes em Sangalhos que frequentam a Escola Básica de Mogofores, em percurso definido entre as localidades de Sangalhos e de Mogofores, durante os meses de março, abril, maio e junho de dois mil e vinte e cinco (2025).----

---- A parceria ora proposta será formalizada mediante a celebração de um Protocolo de Colaboração, entre o Município de Anadia e a Misericórdia da Freguesia de Sangalhos, que tem por objeto a definição dos termos e condições da colaboração a concretizar, relativa ao transporte de alunos residentes em Sangalhos e que frequentam a Escola Básica de Mogofores, em percurso definido entre as localidades de Sangalhos e de Mogofores, durante os meses de março, abril, maio e junho de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade, e ao Departamento de Coesão Social para conhecimento.-----

--- 18. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR SOBRANTES DO PROCEDIMENTO DESENVOLVIDO PARA O ANO LETIVO DOIS MIL E VINTE E QUATRO/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2024/2025) – RELATÓRIO FINAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O benefício Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior é uma das medidas consagradas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano. Esta medida consiste na atribuição de uma prestação pecuniária anual, a estudantes que estejam matriculados ou inscritos no ensino superior para frequência de cursos, devidamente homologados, que confirmam os graus académicos de técnico superior profissional, licenciatura ou mestrado, ministrados em estabelecimentos de ensino públicos ou privados, em Portugal.-----

---- A prestação pecuniária anual, atribuída pelo Município de Anadia a fundo perdido, destina-se a comparticipar os encargos com a frequência de um curso, devidamente homologado, como mencionado supra, e de harmonia com o previsto no artigo quinquagésimo terceiro (53.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Para efeitos de atribuição do benefício **Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior** (consagrado nos artigos quinquagésimo terceiro (53.º) a sexagésimo segundo (62.º) do RGASMA), foi definido pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de agosto de dois mil e vinte e quatro

(2024), para o ano letivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025), o número de cinquenta (50) bolsas, a atribuir a estudantes do ensino superior que instruam o procedimento e cumpram as condições de acesso à atribuição do benefício previstas no mencionado Regulamento, com um valor unitário de mil euros (€ 1.000,00), sendo este atribuído para cada ano letivo completo, e pago em duas prestações durante o ano letivo a que respeitam, conforme previsto no artigo quinquagésimo quinto (55.º), do RGASMA.

---- Na prossecução do procedimento entretanto desenvolvido, e de harmonia com o disposto nos artigos sexagésimo (60.º) e sexagésimo primeiro (61.º) do Regulamento Geral de Ação Social aprovado e em vigor, as Técnicas do Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia procederam à análise dos setenta e quatro (74) requerimentos apresentados, no período compreendido entre os dias nove (09) e vinte e sete (27) de setembro de dois mil e vinte e quatro (2024), tendo elaborado o respetivo relatório preliminar, e cumprido o direito de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

---- Em contexto de relatório preliminar, a equipa técnica procedeu à ordenação de quarenta e cinco (45) requerentes admitidos, dos setenta e quatro (74) requerimentos submetidos, e fundamentou a exclusão dos restantes vinte e nove (29) requerentes. Em sede de audiência prévia, que decorreu no período compreendido entre os dias vinte e dois (22) de novembro e cinco (05) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), um (01) candidato apresentou pronúncia.

---- Resultado do procedimento anteriormente desenvolvido, e em cumprimento do consagrado no artigo sexagésimo segundo (62.º), do sobredito Regulamento, a equipa técnica elaborou o relatório final fundamentado, no qual se encontram vertidas as diligências realizadas de acordo com o previsto no RGASMA, mantendo o teor e as conclusões do relatório preliminar produzido.

---- Atentas as conclusões apresentadas no mencionado relatório final, e-----

---- Tendo em consideração que, de acordo com as conclusões daquele relatório final, foram identificados os quarenta e cinco (45) requerimentos que cumprem as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do benefício, previstas no artigo quinquagésimo sexto (56.º) do RGASMA;

---- E bem assim a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de agosto de dois mil e vinte e quatro (2024), no sentido da fixação, para o ano letivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025), de cinquenta (50) bolsas de estudo, a atribuir a estudantes do ensino superior que instruam o procedimento e cumpram as condições de acesso à atribuição do benefício previstas no mencionado Regulamento, com um valor unitário de mil euros (€ 1.000,00);-----

---- O Executivo Municipal deliberou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), nos termos previsto no número três (3), do artigo quinquagésimo sétimo (57.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, proceder à abertura de novo procedimento com vista à atribuição das cinco (05) Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior sobrantes do procedimento desenvolvido para o ano letivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025).

---- Desenvolvido o processo de operacionalização, em conformidade com o então deliberado, a equipa técnica do serviço de ação social elaborou o relatório final respeitante ao procedimento para atribuição das Bolsas de Estudo sobrantes, no qual se encontram vertidas as diligências realizadas de acordo com o previsto no RGASMA, mantendo o teor do relatório preliminar produzido em sede de audiência prévia.

---- Em conformidade, e-----

---- Consideradas as atribuições do Município de Anadia em matéria de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Tendo em consideração o relatório final fundamentado apresentado pela equipa técnica, e os resultados enunciados no mesmo;-----

---- Considerando que, de acordo com as conclusões daquele relatório final, foram identificados seis (06) requerimentos, apresentadas no período compreendido entre seis (06) e vinte (20) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), que cumprem as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do benefício, previstas no artigo quinquagésimo sexto (56.º) do RGASMA;-----

---- Em conformidade com o previsto no número três (3), do artigo sexagésimo segundo (62.º), do Regulamento Geral de Ação Social, e com a deliberação tomada em reunião ordinária realizada no dia doze (12) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere concordar com o relatório final apresentado pela equipa técnica, no âmbito do procedimento desenvolvido com vista à atribuição das cinco (05) Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior sobrantes do procedimento desenvolvido para o ano letivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025).---

---- De harmonia com o disposto no artigo quinquagésimo quinto (55.º) do Regulamento, o presente benefício será pago em duas prestações durante o ano letivo a que respeita.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- 19. PROPOSTA DE CARTA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de Carta Social do Município de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Carta Social surgiu como resposta à necessidade de reforçar os mecanismos de planeamento territorial e de apoio à tomada de decisão, pretendendo-se que constituam um instrumento de caráter oficial, global e de fácil acesso, com a informação mais relevante respeitante à rede de serviços e equipamentos sociais de um determinado território.-----

---- De harmonia com o consagrado na Portaria n.º 66/2021, de 17 de março, a elaboração, atualização e divulgação da carta social municipal é da competência da Câmara Municipal, conforme n.º 1, do seu artigo 6.º.-----

---- Constituindo-se um instrumento de diagnóstico e de planeamento estratégico e ordenamento prospectivo da rede de serviços e equipamentos sociais ao nível concelhio, a Carta Social Municipal é, outrossim, um documento

fundamental de apoio à decisão pública em matéria de criação ou desenvolvimento de serviços e equipamentos sociais, por forma a garantir que, ao nível do concelho, se dispõe de uma rede de serviços e equipamentos adequadamente dimensionada e distribuída e que responda com eficiência às carências e problemáticas sociais diagnosticadas.

---- Em constatação, a Carta Social Municipal deve conter uma caracterização do território, designadamente nas vertentes demográfica, socioeconómica e física, o mapeamento dos serviços e equipamentos sociais existentes, incluindo georreferenciação dos mesmos, e bem assim uma prospeção que, em face das necessidades identificadas, estabeleça a evolução planeada e programada da rede de serviços e equipamentos sociais, o seu dimensionamento, a tipologia das respostas e a articulação com os índices de cobertura nacional, no quadro da evolução demográfica e socioeconómica do concelho.

---- Em face das necessidades diagnosticadas, a Carta Social Municipal visa a adequação, otimização e racionalização dos serviços e equipamentos sociais existentes e previstos, bem como a coerência no planeamento do alargamento da rede de serviços e equipamentos.

---- Em observância ao prescrito supra, o Serviço de Ação Social do Município de Anadia procedeu à elaboração da proposta de Carta Social do Município de Anadia, a qual deve ser remetida, pelo órgão executivo, em cumprimento do previsto no n.º 2, do artigo 6.º, da mencionada Portaria n.º 66/2021, de 17 de março, para parecer do CLAS, no âmbito do qual se pronunciam os serviços competentes da Segurança Social. O CLAS dispõe de um prazo de quarenta e cinco (45) dias para proferir o correspondente parecer.

---- Perante o exposto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete a apreciação do Executivo Municipal a proposta de Carta Social do Município de Anadia, elaborada nos termos e em cumprimento do disposto na Portaria n.º 66/2021, de 17 de março, para ser posteriormente submetida a parecer do CLAS.

---- Apreciado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação à Divisão de Ação Social e Saúde para proceder em conformidade.

---- A Senhora Vereadora do PS, Lídia Maria Mota dos Santos Pato, apresentou declaração de voto, encontrando-se a mesma apenas à minuta produzida, para todos os efeitos legais. A declaração de voto apresentada tem o teor que se passa a reproduzir na íntegra:

---- "Declaração de Voto Ponto 19 – Proposta de Carta Social Municipal. Vereação Partido Socialista – Lídia Pato
---- Declaração de Voto – considerações gerais:

---- A análise e estruturação da Carta Social Municipal de Anadia apresenta um trabalho bem fundamentado, revelando uma compreensão aprofundada das dinâmicas demográficas e sociais do concelho. A estratégia delineada reflete uma preocupação coerente com os desafios atuais e futuros, nomeadamente o envelhecimento da população, a perda de residentes jovens e a crescente procura por serviços sociais especializados.

---- O documento apresentado identifica corretamente os pontos essenciais a serem abordados, propondo soluções adequadas e inovadoras para a expansão da rede de equipamentos e serviços sociais. A abordagem é inclusiva e equilibrada, promovendo a coesão social e territorial.

---- Principais pontos positivos:

- 1. Diagnóstico aprofundado e planeamento estratégico:
 - - Uso de projeções demográficas para fundamentar as decisões.
 - - Estratégia estruturada em dois eixos: reforço da rede existente e implementação de soluções inovadoras.
- 2. Foco na resposta ao envelhecimento populacional:
 - - Planeamento para ampliação da rede de Estruturas Residenciais para Idosos (ERPI), Serviço de Apoio Domiciliário (SAD) e Centros de Dia.
 - - Promoção de Unidades Residenciais para Pessoas com Demência e reforço dos Cuidados Continuados Integrados.
- 3. Apoio à conciliação familiar e fixação de jovens:
 - - Expansão da rede de Creches e CATL, aumentando a capacidade de acolhimento e garantindo acordos de cooperação.
 - - Promoção de políticas para fixar população jovem e apoiar famílias.
- 4. Compromisso com a Inclusão Social:
 - - Implementação de novas respostas como Centros de Apoio Familiar e Estruturas de Apoio à Vítima.
 - - Pontos críticos e oportunidades de melhoria.
 - - Apesar do trabalho meritório apresentado, há aspectos que exigem atenção e melhoria:
 - 1. Insuficiência de respostas para Idosos:
 - - A rede de ERPI não cobre a procura efetiva (793 pedidos sem resposta), sendo necessário um reforço significativo da capacidade instalada.
 - - As listas de espera para apoio domiciliário continuam elevadas, exigindo inovação e ampliação do serviço.
 - 2. Oferta limitada de Cuidados de Saúde Mental:
 - - A inexistência de um Fórum Socio-ocupacional e de Unidades de Vida Protegida compromete a reinserção social de pessoas com doença mental.
 - - A falta de apoio a cuidadores informais de doentes mentais também é uma lacuna.
 - 3. Capacidade insuficiente no Apoio Alimentar e Habitacional:
 - - O POAPMC e a Cantina Social já operam no limite, com défice de respostas.
 - - A ausência de um Centro de Alojamento Temporário dificulta a proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade.
 - 4. Distribuição desigual de equipamentos no território:
 - - Serviços estão concentrados no núcleo urbano, deixando as freguesias mais rurais com menos apoio.
 - Desafios que o PS deixa:
 - Tendo em conta que uma das principais carências é a insuficiente rede de ERPI, mas que a abordagem aqui é complexa, morosa e dispendiosa pois implica construir ou fomentar a construção, os desafios passam por abordar e mitigar as restantes carências.
 - Temos praticamente uma IPSS em cada freguesia, algumas mais do que uma. A maioria destas IPSS já dão respostas por exemplo de SAD. Ora o Município já apoia cada uma destas IPSS com verbas, que, sendo reforçadas, podem produzir respostas de forma imediata, pois a estrutura de resposta já existe. É aqui que se pode fazer a diferença e é nestas respostas que deixamos o repto ao Município para ser mais ambicioso e mais

“amigo do Social”.-----

---- Declaração de Voto-----

---- Face ao exposto, voto favoravelmente à aprovação da Carta Social Municipal de Anadia, reconhecendo o seu valor estratégico para o futuro do concelho.-----

---- Contudo, alerto para a necessidade de:-----

---- 1. Acelerar o reforço da rede de ERPI, SAD e Centros de Dia, garantindo financiamento adequado e previsão realista da execução.-----

---- 2. Criar uma Estratégia Municipal de Saúde Mental, com resposta concretas para pessoas com doenças mentais e suas famílias.-----

---- 3. Expandir a capacidade de apoio alimentar e alojamento temporário, promovendo maior segurança social.---

---- 4. Reequilibrar a distribuição geográfica dos serviços sociais, garantindo acesso igualitário a toda a população.-

---- A execução e monitorização das metas estabelecidas será determinante para a concretização desta estratégia e o sucesso das políticas sociais do concelho.”-----

---- 20. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuem para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste em uma medida, integrada no programa “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) a sexagésimo oitavo (68.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerados os requerimentos apresentados por munícipes no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos os números sete dois mil e vinte e cinco (07/2025 NAT), oito dois mil e vinte e cinco (08/2025 NAT), nove dois mil e vinte e cinco (09/2025 NAT), dez dois mil e vinte e cinco (10/2025 NAT), onze dois mil e vinte e cinco (11/2025 NAT), e doze dois mil e vinte e cinco (12/2025 NAT), para usufruir do Benefício de Incentivo à Natalidade, os quais foram devidamente apreciados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que os requerimentos apresentados pelas requerentes se encontram devidamente instruídos, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que as requerentes cumprem as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que os processos foram analisados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com as informações prestadas, as requerentes reúnem as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quinto (65.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento dos requerimentos apresentados no âmbito dos processos identificados sob os números sete dois mil e vinte e cinco (07/2025 NAT), oito dois mil e vinte e cinco (08/2025 NAT), nove dois mil e vinte e cinco (09/2025 NAT), dez dois mil e vinte e cinco (10/2025 NAT), onze dois mil e vinte e cinco (11/2025 NAT), e doze dois mil e vinte e cinco (12/2025 NAT), e, de harmonia com o previsto na alínea a), do número um (01), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00) a cada requerente, em um total de seis mil euros (€ 6.000,00), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

--- 21. PROPOSTA DE PRIMEIRA RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 11/2024 FS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuem para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.---

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontram.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de cem euros (€ 100,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontram na

situação prevista no artigo décimo terceiro (13.^º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.^º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.

---- Nessa conformidade,

---- Considerada a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de agosto de dois mil e vinte e quatro (2024), no sentido do deferimento do requerimento apresentado por um munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número onze dois mil e vinte e quatro (11/2024 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, e da atribuição da verba prevista para o mesmo, mediante o cumprimento das condições consagradas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.^º) a vigésimo oitavo (28.^º);

---- Considerando que a atribuição do Benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.^º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.^º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.^º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.^º), salvo a condição prevista no seu número dois (02);

---- Considerando, nesse enquadramento, que aquele Serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.^º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, informa que o requerente do processo ao qual foi atribuído o número onze dois mil e vinte e quatro (11/2024 FS) continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.^º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas na alínea a) e na primeira parte da alínea b) do artigo vigésimo sexto (26.^º), e no artigo décimo terceiro (13.^º), por remissão da alínea b), do referido artigo vigésimo sexto (26.^º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a primeira renovação da atribuição de Benefício Fundo Social ao munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número onze dois mil e vinte e quatro (11/2024 FS), traduzida no pagamento de uma verba mensal de cem euros (€ 100,00), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.^º) a vigésimo oitavo (28.^º).

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.

22. PROPOSTA DE TERCEIRA RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL E DE SEGUNDA RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM

HABITACIONAL ATRIBUÍDOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 15/2023 FS E PROCESSO N.º 06/2023 ARREND:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplique-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontram.

---- De entre os benefícios consagrados no sobredito Regulamento, encontra-se o apoio ao Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, que consiste em um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.

---- Igualmente de natureza pecuniária, o Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional consiste na atribuição de uma participação mensal, destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares carenciados.

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de cem euros (€ 100,00), sendo este atribuído

mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Bem assim, e nos termos do disposto no artigo quadragésimo nono (49.º) do RGASMA, o **Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo sexto (46.º) a quinquagésimo segundo (52.º) do RGASMA), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, não podendo voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, salvo aos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo quadragésimo nono (49.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Consideradas as deliberações tomadas pelo Executivo Municipal, no sentido do deferimento do requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número quinze dois mil e vinte e três (15/2023 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, e da atribuição, e consequentes renovações da verba prevista para o mesmo, mediante o cumprimento das condições consagradas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerada, outrossim, a deliberação tomada pelo órgão executivo, no sentido do deferimento do requerimento apresentado pela mesma munícipe, no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número seis dois mil e vinte e três (06/2023 ARREND), e consequente renovação da verba atribuída para o mesmo, para usufruir de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo sexto (46.º) a quinquagésimo segundo (52.º);-----

---- Considerando que a atribuição de Benefício Fundo Social, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo a condição prevista no seu número dois (02);-----

---- Considerando, outrossim, que a atribuição de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, que ocorre mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, de harmonia com o disposto no quadragésimo nono (49.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação do processo, a promover, com caráter obrigatório, pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, uma vez em cada ano, sobre a data da sua atribuição, sem prejuízo de outra reavaliação oficiosa ou sempre que o

beneficiário comunique factos que possam alterar o montante do benefício atribuído, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo segundo (52.º);-----

---- Considerando, com base no enquadramento mencionado supra, que aquele Serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição dos benefícios, em cumprimento do mencionado nas correspondentes Secções do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, informa que a requerente, que instruiu os processos aos quais foram atribuídos, respetivamente, o número quinze dois mil e vinte e três (15/2023 FS) e seis dois mil e vinte e três (06/2023 ARREND), continua a cumprir as condições gerais de atribuição dos benefícios, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição dos apoios referente ao Fundo Social e ao Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, previstas, respetivamente, na alínea a) e na segunda parte da alínea b) do artigo vigésimo sexto (26.º), e na segunda parte da alínea a), do número um (01), do artigo quadragésimo sétimo (47.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que o agregado familiar possui um rendimento médio mensal líquido por pessoa inferior a quarenta por cento (40%) do IAS (Indexante dos Apoios Sociais);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a terceira renovação da atribuição de Benefício Fundo Social à munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número quinze dois mil e vinte e três (15/2023 FS), traduzida no pagamento de uma verba mensal de cem euros (€ 100,00), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Bem assim, propõe a segunda renovação da atribuição de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional à munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número seis dois mil e vinte e três (06/2023 ARREND), traduzida no pagamento do valor mensal de cento e cinquenta e seis euros e setenta e cinco céntimos (€ 156,75), o qual resulta do cálculo efetuado em conformidade com o previsto na alínea e), do número um (01), do artigo quadragésimo sétimo (47.º), conjugado com os números um (01) e dois (02) do artigo quinquagésimo (50.º), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo sexto (46.º) a quinquagésimo segundo (52.º).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- 23. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA TARIFA PREVISTA PARA O ESCALÃO MÉDIO DE CONSUMO APURADO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, ÀS SITUAÇÕES DE EVIDÊNCIAS DA EXISTÊNCIA DE ROTURA NA REDE PREDIAL.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Cabendo aos proprietários a responsabilidade de execução das redes de distribuição predial, o mencionado Regulamento consagra, outrossim, no seu artigo 38.º, a possibilidade de aplicação ao consumo apurado de acordo com as regras do artigo 62.º (*Estrutura tarifária*) do sobredito Regulamento os preços dos escalões tarifários respetivos e ao volume remanescente, mediante apresentação de evidências da existência de rotura na rede predial, da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais.----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;-----

---- Considerados os pedidos apresentados e identificados em relação apenas à informação prestada pelo Diretor

de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, anexa à presente proposta, datada de sete (07) de março de dois mil e vinte e cinco (2025), para beneficiar da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais, nos termos consagrados no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, devido a rotura confirmada;-----

---- Considerada a consequente informação, prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, datada do dia sete (07) do mesmo mês de março, através da qual confirma a existência de rotura na rede predial dos titulares dos pedidos elencados;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o disposto no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, e perante a confirmação do Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, que o Executivo delibere no sentido da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado, no âmbito do sobredito Regulamento, às situações de evidências da existência de rotura na rede predial, e identificadas em listagem anexa às informações técnicas prestadas, deferindo, assim, os correspondentes pedidos, medida que se traduz em um benefício no valor total de mil quatrocentos e cinquenta e nove euros e vinte e sete cêntimos (€ 1.459,27), em resultado da redução aplicada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

---- 24. PROPOSTA DE EQUIPARAÇÃO A PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO NA RUA CAMINHO DA IGREJA, NA LOCALIDADE DE CABEÇO DE MOGOFORES, FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO DO BAIRRO – PROCESSO DE OBRAS N.º 511/2024:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas medidas, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações, e a melhoria das acessibilidades nas freguesias do concelho, designadamente ao nível dos arruamentos urbanos.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Atendendo às disposições normativas previstas no n.º 3, do artigo 50.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Anadia (RMUEMA), quanto à possibilidade de o cumprimento de perfis transversais tipo, nos casos dos pedidos de alinhamentos localizados em frentes do solo urbano, com dimensão mínima de sessenta (60) metros, que não disponham de construções autorizadas, poder ser excecionado, desde que exista um projeto de requalificação aprovado pela Câmara Municipal;-----

---- Considerado o pedido de informação prévia apresentado por Leonardo Fernandes Pinheiro, para efeitos de construção de moradia unifamiliar, piscina e muros de vedação, na rua Caminho da Igreja, na localidade de Cabeço de Mogofores, Freguesia de São Lourenço do Bairro, a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, no âmbito do processo de obras n.º 511/2024;-----

---- Tendo em conta que, para a viabilização da pretensão acima mencionada, se revela necessária a existência de um projeto de requalificação da via pública confinante;-----

---- Considerada a informação prestada pela Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, Arq.^a Susana Monteiro Coelho dos Santos, relativamente ao pedido de informação prévia apresentado para o prédio inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de São Lourenço do Bairro, sob o artigo n.º 178, e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, sob o n.º 4425, localizado, de acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Anadia, na categoria de “Espaços Habitacionais Tipo A, Baixa Densidade” do “Solo Urbano”;-----

---- Considerada a informação entretanto prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.^o Carlos Alberto Pereira Cosme, dando conta de que o prédio objeto da pretensão do requerente se encontra localizado em uma zona destinada a expansão urbana, com uma extensão aproximada de oitenta (80) metros, no limite nascente da rua Caminho da Igreja e no limite sul da rua da Gândara, e que a proposta de alinhamentos apresentada em sede de pedido de informação prévia não garante o perfil transversal tipo do arruamento que se encontra regulamentado para esse tipo de situações (três vírgula vinte e cinco (3,25) metros ao eixo; estacionamento ao longo; dois (02) metros e passeio um vírgula sessenta (1,60) metros de largura);-----

---- Considerado, porém, o entendimento do Diretor de Departamento, vertido na informação técnica prestada, de que, analisado o contexto urbano do local, e bem assim as características das infraestruturas viárias existentes, o eventual cumprimento do referido perfil tipo não se revelaria o mais adequado;-----

---- Considerando, desse modo, que o Diretor de Departamento entende que o estudo apresentado se revela adequado ao local e poderá ser equiparado a projeto de requalificação previsto no n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA, a submeter a aprovação do Executivo Municipal;-----

---- Considerada, outrossim, a informação prestada pela Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, Arq.^a Susana Monteiro Coelho dos Santos, depois de consultado o Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, dando conta do parecer favorável daquele Departamento quanto à equiparação do perfil transversal proposto para o arruamento a projeto de requalificação, para os efeitos previstos no n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA, condicionado à aprovação da Câmara Municipal;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º 1, do

artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do estudo apresentado para a rua Caminho da Igreja, na localidade de Cabeço de Mogofores, Freguesia de São Lourenço do Bairro, no âmbito do processo de obras n.º 511/2024, e a sua equiparação a projeto de requalificação, de acordo com a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território e ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

--- 25. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE TERRENO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO ECOPARQUE DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta subscrita de aquisição de terreno destinado à construção do Ecoparque de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No âmbito da construção do Ecoparque de Anadia, revelou-se necessária a aquisição do prédio rústico da união de freguesias de Arcos e Mogofores, inscrito sob o artigo matricial número três mil duzentos e cinquenta e nove (3259), com a área de duzentos e cinquenta e três metros quadrados (253 m^2). À data da negociação e aquisição do sobredito artigo rústico, os seus proprietários concederam a devida autorização ao Município de Anadia para tomar posse do mesmo.-----

---- Contudo, nessa altura, e para efeitos de celebração do necessário contrato promessa de compra e venda, os proprietários não dispunham de toda a documentação legalmente exigida, nomeadamente as habilitações de herdeiros, documentos que apenas agora apresentaram para efeitos de regularização da aquisição do mencionado artigo rústico.-----

---- Em constatação, e sustentada por informação prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, perante a apresentação da documentação legalmente exigida, propõe a aquisição do prédio rústico da união de freguesias de Arcos e Mogofores, inscrito sob o artigo matricial número três mil duzentos e cinquenta e nove (3259), para o Ecoparque de Anadia, pelo valor de cinco euros por metros quadrados ($\text{€ } 5,00/\text{m}^2$), correspondente a um total de mil duzentos e sessenta e cinco euros ($\text{€ } 1.265,00$).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma, e ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento.-----

--- 26. "AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE TAMENGOS" – MINUTA DE ADENDA N.º I AO CONTRATO N.º 9/2025:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,

para resolução, a minuta de Adenda n.º I ao Contrato n.º 9/2025, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Para efeitos de execução da empreitada designada por “Ampliação do Centro Escolar de Tamengos”, foi celebrado o Contrato n.º 9/2025, entre o Município de Anadia e a empresa Revilaf Construction, S.A., em cinco (05) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025).

---- Atendendo ao facto de o encargo resultante do Contrato identificado supra ser repartido pelos anos económicos dois mil e vinte e cinco (2025) e dois mil e vinte e seis (2026), estando as verbas inscritas na Classificação Orgânica 02, Económica 07010305, com cabimento e compromisso relativos à despesa em análise, no montante de quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos (€ 546.229,55) para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), e de quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e dois euros e trinta e um cêntimos (€ 555.932,31) para dois mil e vinte e seis (2026), a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo a aprovação da minuta de Adenda n.º I ao Contrato 9/2025, de forma a contemplar essa repartição do encargo.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de Adenda n.º I ao Contrato n.º 9/2025, celebrado para execução da empreitada designada por “Ampliação do Centro Escolar de Tamengos”, conforme proposto pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Secção de Contratos Públicos e Notariado do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para conhecimento e devidos efeitos.

---- **DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**

---- **I. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM TRINTA (30) DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), NO SENTIDO DE AUTORIZAR A SUSPENSÃO DOS TRABALHOS NO ÂMBITO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “CAMPO DE RUGBY – EDIFÍCIO DE BALNEÁRIOS”:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em trinta (30) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), na informação prestada pelo Fiscal de Obra, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, e pela Gestora de Contrato, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes, a qual se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à mesma.

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Campo de Rugby – Edifício de Balneários”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, exarou um despacho em trinta (30) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual submete para ratificação do Executivo Municipal, com base na informação prestada pelo Fiscal de Obra, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, e pela Gestora de Contrato, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes, no sentido de autorizar a suspensão dos trabalhos da empreitada, que ainda não foram objeto de receção provisória, até que se encontrem reunidas as condições para a sua realização, face aos constrangimentos verificados na entrega e disponibilidade por parte dos fornecedores de alguns mecanismos sanitários, em consequência da dificuldades em conseguir matérias primas para o efeito.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em trinta (30) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 2. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM DEZ (10) DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), NO SENTIDO DE AUTORIZAR O RECOMEÇO DOS TRABALHOS, NO ÂMBITO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL E PAISAGÍSTICA DA ZONA DO MONTE CRASTO”:---

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em dez (10) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), na informação prestada pelo Fiscal de Obra, Eng.^o Ricardo Manuel Leal Rodrigues, e pela Gestora de Contrato, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes, a qual se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à mesma.-----

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Requalificação Ambiental e Paisagística da Zona do Monte Crasto”, e na sequência do Auto de Suspensão dos Trabalhos datado de oito (08) de maio de dois mil e vinte e quatro (2024), e com base na informação prestada pelo Fiscal de Obra, Eng.^o Ricardo Manuel Leal Rodrigues, e pela Gestora de Contrato, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes, dando conta de que se encontram reunidas as condições para a execução dos trabalhos em falta, com a elaboração do respetivo Auto de Recomeço dos Trabalhos, e, por conseguinte, para a conclusão da empreitada em referência, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.^o 3, do artigo 35.^o, do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, exarou um despacho em dez (10) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual submete para ratificação do Executivo Municipal, no sentido de autorizar o recomeço dos trabalhos.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em dez (10) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

---- I. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025)) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de março de dois mil e vinte e cinco (2025), e que apresenta o valor positivo de cinco milhões, setecentos e setenta e sete mil, quinhentos e três euros e noventa e quatro céntimos (€ 5.777.503,94), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), que totaliza o valor de dois

milhões, trezentos e setenta e nove mil, cento e vinte e sete euros e setenta e dois cêntimos (€ 2.379.127,72), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, e se encontram anexos à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento dos sobreditos mapas.-----

--- 2. MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025) (ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO TRÊS (03) E ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO – GOP NÚMERO TRÊS (03)):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de vinte e seis (26) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), e o despacho que recaiu sobre a proposta de alterações orçamentais vertidas naquela informação, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento da proposta de modificações aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), subscrita pelo Diretor de Departamento, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e um (21) de outubro de dois mil e vinte e um (2021), respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“*Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e seis (26) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e cinco (2025). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, que se mantém em vigor no novo normativo contabilístico do SNC-AP, contempla, em mapa apenso, uma Modificação aos Documentos Previsionais para dois mil e vinte e cinco (número quatro (04)), que contém uma Alteração ao Orçamento da Despesa (número três (03)), e uma Alteração às Grandes Opções do Plano – GOP (número três (03)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal, da orgânica Assembleia Municipal, Câmara Municipal e Serviços Municipais.-----

--- PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES AOS PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

--- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas e dezassete minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, redigi, subscrevi e assino.-----